

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

<b>Portaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b>	<b>Publicação no D.O.M.</b>	<b>Validade: 01 ano</b>
<b>Nº 007/2024</b>	<b>–</b>	<b>16/12/2027</b>
<b>Empresa/Nome: MARCELO COSTA BRITO</b>		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Vereda, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 10.431/2006 e nº 12.377/2011, Decreto Estadual nº 14.024/2012, 14.032/2012, 16.963/2016 e 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Municipal nº 300/2022 e 319/2023, e demais legislações vigentes e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2024-07/TEC/LO – 01, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a **Licença Ambiental de Operação (LO)**, à **MARCELO COSTA BRITO**, inscrita no CPF sob o nº **623.627.475-49**, para operar a atividade de **Regularização Ambiental de um Barramento de Concreto em Curso D'Água** localizado no entorno das **coordenadas geográficas – Latitude: 17°15'34.13" S e Longitude: 39°44'34.30" W**, com área inundada de **0,91** hectares e volume de armazenamento máximo de **11.167,67 m³**, localizado na **Fazenda Braço Sul do Rio Jucuruçu, Matricula nº 5439**, situada no Córrego Braço Sul, região do Rio do Sul, Zona Rural do município Vereda – BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes (Vide Verso).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereda – BA, 16 de Dezembro de 2024.

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**



Italo Rodrigues Lacerda  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente

**ÍTALO RODRIGUES LACERDA**

Decreto Municipal nº 661/2024

## CONDICIONANTES:

- I. Apresentar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Projeto de Recomposição de Áreas Degradas e Alteradas (PRADA), para a zona de empréstimo para a construção do barramento, assim como para as margens dos reservatórios, especificando o calendário de execução, a forma de isolamento das áreas a serem revegetadas, as quantidades de mudas a serem plantadas e suas espécies, ações de monitoramento e o resultado final que deverá ser obtido após a sua integral execução. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias;**
- II. Fica vedada a supressão de vegetação na área de influência da barragem, sem a obtenção da licença ou autorização ambiental específica para este fim, junto ao INEMA;
- III. Garantir melhores condições operacionais e de segurança das barragens através da manutenção da crista, vertedores, dos taludes e da estrada, corrigindo sempre que necessário a erosão nas laterais dos barramentos, para evitar que o material seja carreado para o espelho de água, bem como melhorar a vazão do canal extravasor. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;
- IV. Monitorar e manter o Barramento quanto à sua estrutura e segurança: limpeza dos taludes, vertedores e excesso de macrófitas, estrutura das barragens, presença de erosão, ações de segurança e vazão. Apresentando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente os relatórios. **Prazo: Anual;**
- V. Realizar a manutenção e a limpeza periódica no extravasor e dos sistemas provisórios de drenagem, principalmente em época que antecede ao período das chuvas, para que os mesmos cumpra sua função. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;
- VI. Monitorar e realizar o controle de vazão nos vertedores, evitando o represamento acima do nível de segurança, principalmente em época que antecede ao período das chuvas. Prazo: Durante todo o período de vigência dessa Licença Ambiental;
- VII. Realizar o isolamento e a recomposição florestal com plantio de espécies da Mata Atlântica da área do entorno do Barramento, desde a borda da calha do leito de cada barramento;
- VIII. Deverá implementar um Programa de Educação Ambiental em consonância com a Política e o Programa Estadual de Educação Ambiental, promovendo ações de Educação Ambiental junto aos funcionários, colaboradores e a comunidade do entorno do empreendimento, quanto à conservação e preservação da flora e da fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; do uso consciente da água; e da disposição dos resíduos sólidos. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Anual;**
- IX. Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a ocorrência qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. Ressaltando ainda que o empreendimento, ou seu representante legal será responsabilizado civil e penalmente por qualquer dano que comprovadamente venha provocar ao meio ambiente;
- X. Obedecer e operar o empreendimento conforme com os projetos apresentados e aprovados nesse órgão, caso venha ocorrer modificação/alteração na localização, instalação e/ou operação da atividade, deverá ser apresentado o(s) projeto(s) para aprovação dos órgãos competentes. Bem como, apresentar Reatório de Avaliação do Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes aqui supracitados a Secretaria Municipal de Meio Ambiente possibilitando este órgão ambiental o acompanhamento das mesmas. **Prazo: 180 dias da emissão da licença ambiental;**
- XI. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes. Solicitar ao órgão ambiental a renovação dessa licença ambiental, **90 dias antes do prazo de validade.**